



Regulamento financeiro do liceu francês Charles Lepierre Aplicável a partir de 8 de Outubro de 2021

A 1ª matrícula e a renovação da mesma no liceu francês de Lisboa estão sujeitas à aceitação sem reserva do presente regulamento financeiro.

Textos regulamentares franceses :

- «code de l'Education, articles D452-1 à D452-21» relacionados com o funcionamento da AEFÉ ;
- «décret n°2012-246» de 7 de novembro de 2012 relativo à gestão orçamental e contabilística pública ;
- «circulaire AEFÉ n°1088» de 16 de março de 2015 relativo à cobrança das propinas ;
- Regulamento interno em vigor do liceu francês Charles Lepierre

DIREITOS DE PRIMEIRA MATRÍCULA E PROPINAS

Direitos de primeira inscrição :

Todos os novos alunos devem pagar um direito de matrícula no ato da primeira inscrição, **valor esse que nunca pode ser devolvido**, salvo caso de força maior que deverá ser devidamente fundamentado mediante apresentação de documentos justificativos. O pedido de reembolso deve ser dirigido por escrito ao diretor («*proviseur*») do estabelecimento.

O processo de inscrição só se torna efetivo após liquidação da respetiva taxa.

No entanto, os candidatos que tiverem apresentado um pedido de bolsa serão isentos do pagamento desses valores até à notificação da quota-parte atribuída pela comissão nacional das bolsas. Contudo, terão que justificar o pedido de bolsa com um comprovativo emitido pelo Consulado de França em Lisboa.

Esse valor é então pago a posteriori, se for caso disso.

Quando um aluno deixa o liceu, só se pode reinscrever, após um período de um ano, na condição de voltar a pagar esse direito.

Propinas :

A frequência do liceu francês de Lisboa implica o pagamento de uma propina anual. A formalização da matrícula e a aceitação do regulamento financeiro comprometem, indistintamente, o responsável pelo pagamento das propinas a regularizar as mesmas imediatamente após a receção da fatura e a assumir a dívida perante o liceu. Alguns funcionários do estabelecimento têm direito a isenções (especificadas na decisão anual relativa à tabela de preços).

O valor das propinas é fixado ano a ano pelo conselho de administração da AEFÉ após apresentação ao conselho pedagógico do liceu. Esta decisão é publicada por afixação.

As propinas são fixas e anuais (ano letivo). O pagamento é trimestral e efetuado após a receção da fatura :

- 1º trimestre : de setembro a dezembro
- 2º trimestre : de janeiro a março
- 3º trimestre : de abril a junho

Na eventualidade de uma chegada no decurso do ano letivo, iniciar-se-á a facturação das propinas escolares à família a partir do 1º dia desse mês de chegada.

Qualquer trimestre iniciado é pago na totalidade. Em caso de força maior, a direção pode determinar que parte das propinas seja anulada por desistência durante o trimestre, mediante um pedido escrito e fundamentado dirigido ao «*proviseur*» antes do final do período.

Descontos familiares :

As famílias com 2 ou mais filhos matriculados no estabelecimento beneficiam dos seguintes descontos :

- 10% sobre o valor da propina para o 2º filho
- 20% sobre o valor da propina para o 3º filho
- 30% sobre o valor da propina para cada um dos restantes filhos

O valor total aplica-se ao filho mais velho. A percentagem de desconto incide unicamente sobre o valor da propina, não se aplica à cantina nem aos custos associados.

OUTROS DIREITOS ANUAIS OBRIGATÓRIOS

Esses valores são fixados ano a ano pelo responsável pelo estabelecimento e devem ser pagos no âmbito da fatura do 1º trimestre

- Os valores do **serviço de saúde escolar e seguro** são faturados a todos os alunos da «*petite section*» à «*terminale*» ;
- Os valores dos **manuals escolares** e dos materiais pedagógicos para a sala de aula são faturados a todos os alunos da escola primária (do «*CP*» ao «*CM2*»).

CANTINA

O serviço da cantina é um serviço opcional que é proposto às famílias.

A inscrição na cantina escolar compromete o aluno a frequentá-la durante a vigência do ano letivo.

O serviço da cantina é proposto aos alunos do jardim de infância e da escola primária apenas 4 dias por semana : segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira. O almoço de quarta-feira está reservado aos alunos inscritos nas atividades extra curriculares, quer tenham optado pela modalidade das atividades internas do Liceu quer pela modalidade das atividades exteriores dos nossos parceiros. Por um lado, para os alunos inscritos nas atividades internas do Liceu, o valor da refeição de 4ª-Feira está incluído na tarifa das atividades extra curriculares. Por outro lado, para os alunos inscritos nas atividades exteriores, a faturação da refeição de 4ª-Feira será feita na consideração do preçário base do serviço de 5 refeições.

Os alunos do ensino básico 3º ciclo (da “Sixième” até a “Quatrième”) podem escolher entre um pacote de 3, 4 ou 5 dias, de segunda a sexta-feira.

A escolha do pacote é válida para o ano letivo; a escolha dos dias é feita no início do ano letivo e pode ser alterada durante o mês de Setembro. Não se pode alterar mais após a entrada em vigor dos horários definitivos.

Os alunos da “Troisième” até à “Terminale” podem beneficiar do serviço de cafetaria nas tarifas determinadas pelo respectivo prestador, mediante prévia aprovação do LFCL.

Qualquer decisão de não frequentar mais a cantina no período seguinte deve ser comunicada por escrito, numa carta devidamente fundamentada e dirigida ao *proviseur*, o mais tardar dentro dos últimos 15 dias do período que está a decorrer (ou seja, de 15 a 31 de Dezembro e de 15 a 31 de Março).

O preço é fixo. Por conseguinte, o facto de não almoçar na cantina (ausência imprevista, saída pedagógica...) não dará origem a qualquer reembolso, excepto em caso de viagem escolar de vários dias ou em caso de doença prolongada de 15 dias consecutivos, fora das férias escolares e comprovada através dum atestado médico, e mediante solicitação por escrito dirigida aos serviços de tesouraria («*intendance*»).

O desconto é calculado com base no pacote subscrito pelo aluno de acordo com a seguinte fórmula :

Mensalidade x número de dias de ausência
Número de dias do mês

TAXAS DE EXAMES

O valor das taxas são fixados ano a ano pelo diretor da AEFE e devem ser pagos no âmbito da fatura do 2º trimestre.

A inscrição aos exames do «*brevet des collèges*» e do «*baccalauréat*» é paga e não dá lugar a qualquer reembolso quando a inscrição se tornou efetiva.

TAXAS FACULTATIVAS DAS VIAGENS E SAÍDAS PEDAGÓGICAS

As viagens e as saídas pedagógicas são facultativas e o seu valor é faturado às famílias inscritas em função do valor base determinado pelo conselho pedagógico do liceu. A assinatura da carta de autorização é equivalente a um compromisso assumido de pagamento desses valores, os quais são não reembolsáveis, exceto - mediante pedido escrito das famílias – por motivos de saúde justificado com um atestado médico e dentro do limite do equilíbrio orçamental da viagem.

CERTIFICAÇÕES

Após decisão do responsável pelo estabelecimento e a publicação da tabela de preços, poderá ser cobrado às famílias o valor da inscrição nas certificações em línguas.

SERVIÇOS AUXILIARES E OUTRAS TAXAS

Os serviços auxiliares (prolongamentos do jardim de infância e da escola primária, estudos acompanhados da escola primária e do secundário «*collège*») são propostos às famílias mediante inscrição e em função do número de vagas.

Esses serviços são facultativos e pagos, os seus regulamentos específicos são entregues às famílias no início do ano letivo.

O incumprimento das regras constantes desses regulamentos e/ou a falta de pagamento podem dar origem à anulação da inscrição do aluno.

As taxas são determinadas por uma decisão anual do responsável pelo estabelecimento.

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

O Liceu francês pode propor atividades extracurriculares às quarta-feiras e durante o período de férias escolares, baseado num programa enviado no início do ano letivo às famílias. Este serviço facultativo está acessível mediante inscrição e no limite das vagas disponíveis. As tarifas são determinadas por decisão do Diretor da escola. O primeiro período de setembro a dezembro será faturado aquando da fatura do primeiro trimestre. O período de janeiro a junho será faturado na fatura do segundo trimestre. O regulamento das atividades extracurriculares é transmitido às famílias no início do ano letivo. O desrespeito pelo regulamento e/ou a falta de pagamento pode levar ao cancelamento da inscrição do aluno.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE

As famílias podem contribuir voluntariamente para o fundo de solidariedade do liceu. Este valor facultativo será faturado ao filho mais velho no âmbito da fatura do 1º período.

Mediante entrega dum dossier preenchido pelas famílias, o fundo de solidariedade permite atribuir ajudas financeiras pontuais, com base em critérios sociais de rendimentos e de bens móveis & imóveis, às famílias que enfrentam dificuldades temporárias para pagar as propinas e/ou as viagens escolares dos seus filhos, alunos no Liceu Francês Charles Lepierre. As ajudas concedidas são pontuais ; por isso, não são, em princípio renovadas num mesmo ano letivo.

As ajudas concedidas no âmbito do fundo de solidariedade, em função dos créditos disponíveis, abrangem :

- os custos suportados pelas famílias : propinas, cantina, serviço de saúde e seguro, taxas de exames ;
- as taxas das viagens escolares ;
- as várias ajudas diretamente relacionadas com a escolaridade ou o projeto educativo do aluno : manuais escolares, roupas, equipamento escolar (...)

De acordo com as diretivas da AEFÉ, as famílias que recebem uma bolsa do Estado francês não poderão beneficiar da ajuda do fundo de solidariedade para colmatar a diferença entre os valores faturados e a quota-parte da bolsa atribuída.

No entanto, os valores que não são cobertos pelas bolsas da AEFÉ, como os dos prolongamentos, estudos acompanhados e viagens escolares podem ser elegíveis para a ajuda financeira pelo fundo de solidariedade. A percentagem da bolsa concedida para as propinas, cantina e outras taxas obrigatórias é então aplicado aos valores solicitados.

AS BOLSAS ESCOLARES

Um apoio à escolaridade pode ser atribuído aos alunos de nacionalidade francesa, em função dos recursos das famílias. Qualquer informação útil pode ser obtida junto da secção consular da Embaixada de França.

MODALIDADES DE PAGAMENTO

Exigibilidade

Os pais são legalmente reponsáveis do pagamento dos valores devidos ao liceu (salvo decisão em contrário de justiça).

As famílias devem pagar a totalidade das propinas e e outros valores dos serviços propostos.

Os acordos contratuais entre as famílias e os seus empregadores não são oponíveis ao liceu francês de Lisboa. A assinatura dum acordo tácito entre eles não constitui de forma alguma uma anulação de dívida. Trata-se duma facilidade, uma vez que a empresa assume o pagamento da totalidade ou de parte dos valores faturados (o nome do responsável legal consta da fatura). Assim sendo, as famílias devem certificar-se que as faturas foram realmente pagas pelo empregador. O pagamento das faturas pela empresa não isenta os responsáveis legais do seu pagamento se este não for efetuado dentro do prazo definido.

Formas de pagamento

Privilegia-se o pagamento por transferência bancária para a conta «*Trésorerie Générale pour l'Étranger*».

O pagamento deve ser feito no início de cada período, após a recepção da factura :

- Em numerário na tesouraria do liceu, sob condições específicas*
- Por cheque ou transferência bancária à ordem do «*Lycée Charles Lepierre*»
Trésorerie Générale pour l'étranger
RIB : 10071 44900 00001020250 17 TPNANTES TGE ETRANGER
IBAN : FR76 1007 1449 0000 0010 2025 017 ; SWIFT/BIC : TRPUFRP1
- Por cheque ou transferência bancária à ordem do «*Lycée Charles Lepierre*»
Novo Banco
NIB : 0007.0054.00030320002.87
IBAN : PT50 0007 0054 0003 0320 0028 7 ; SWIFT/BIC : BESCPTPL

As transferências devem impreterivelmente indicar a referência que vem na factura; qualquer transferência deve ser obrigatoriamente assinalada nos serviços de tesouraria por telefone, fax ou e-mail.

Um pagamento mensal pode ser concedido às famílias mediante pedido por escrito dirigido à diretor dos serviços administrativos et financeiros.

As famílias que recebem cheques ou tickets infância/ensino dos seus empregadores devem impreterivelmente comunicá-lo aos serviços de tesouraria (intendance) no ato da 1ª matrícula ou da renovação de matrícula do(s) seu(s) educando(s).

**Caso particular do pagamento em numerário :*

A lei portuguesa n.º92/2017 de 23 de Agosto de 2017 estipula que as famílias não podem pagar em numerário montantes iguais ou superiores a 3.000 € (ou o seu equivalente em moeda estrangeira) por ano letivo para uma prestação de serviço.

A escolaridade dum(a) criança ou de várias crianças dum(a) família é associada à uma prestação de serviços.

Os serviços de tesouraria irão assegurar o cumprimento deste limite máximo fixado por lei.

PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

Se a família não procedeu ao pagamento dos valores devidos num prazo de 15 dias após a recepção da fatura, será enviado um primeiro aviso por correio eletrónico com novo prazo definido.

Não havendo pagamento no prazo indicado no primeiro aviso, é enviado um segundo aviso nas mesmas condições acima especificadas.

Um último aviso é emitido e enviado por carta registada com aviso de receção.

Passado este último prazo sem que os valores devidos tenham sido pagos até ao final do trimestre, o aluno, após notificação à família, pode ser excluído das listas do liceu. Se os valores em aberto não forem regularizados no final do ano letivo, o diretor reserva-se o direito de recusar a renovação de matrícula do aluno e dos irmãos, se for caso disso.

Em caso de não pagamento, poder-se-á recorrer à via judicial.

REGRAS DE PUBLICIDADE

O presente regulamento financeiro é publicado no site internet do liceu e afixado.

RECURSOS

Esta decisão pode ser impugnada perante o tribunal administrativo competente (tribunal administrativo de Paris) através de uma acção por abuso de autoridade num período de quatro meses a contar da data da publicação.

Lisboa, 8 de Outubro de 2021

A Directora,

Isabelle Negrel